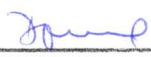


DECRETO Nº 30, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 08 / 01 / 2025


Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aguiar
Sec. Mun. Adm. e Finanças
Gestor do Município de Goiás

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CODEMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando o teor da Lei Municipal nº 259, de 15 de setembro de 2020, que *“Dá nova redação à lei municipal nº 27 de 19 de junho de 1997 e reestrutura o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico”* e considerando o Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CODEMAS, com suas respectivas representações:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Lucas Clementino dos Santos
Suplente: Secretaria Municipal de Agricultura – Delcídio da Silva Moreira

Titular: Secretaria Municipal de Saúde – Larissa Rodrigues Farias
Suplente: Secretaria Municipal de Educação – Ronaldo dos Santos Martins

II – Representantes de órgãos da administração pública estadual que têm em suas atribuições a proteção e a promoção do meio ambiente e que possuem representação no Município:

Titular: EMATER - Benício Emmanuel Ferreira
Suplente: Jair da Costa

Titular: SANEAGO - Elias Alves de Carvalho Filho
Suplente – Paola Crystina Bergamini Cardoso

III – Representantes de instituições públicas de ensino superior:

Titular: Universidade Federal de Goiás – UFG - Janaína Tude Sevá;
Suplente: Danielle Silva Beltrão

Titular: Universidade Estadual de Goiás – UEG - Pedro Alves Vieira;
Suplente: Joyce de Almeida Borges;

Titular: Instituto Federal de Goiás – IFG - Cristiano José da Silva
Suplente: Maria Eugenia de Oliveira Ferreira

IV – Representantes de autarquias de regulação profissional com representação no Município de Goiás:

Titular: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - José Fernandes Junior;
Suplente: OAB – Synara Baía de Camargo Martins;

V – Representantes de entidades civis:

Titular: Associação Mulheres Coralinas - Josiane Silva Leite
Suplente: Gabriela Benunes Silva Santos

Titular: Associação de Restaurantes, Pousadas, Hotéis e Similares da Cidade de Goiás (ARPHOS) - Gonzaga Antônio de Oliveira;
Suplente: Marcos Antônio Porto;

Titular: Loja Maçônica Asilo da Razão - Bento Bueno;

Titular: Associação Quilombola Alto Santana - Aquila Cristina Ferreira;
Suplente: Celene Cardoso de Farias Dias;

Titular: Sindicato dos Servidores Públicos do município de Goiás (SINDGOIAS) - Luzia Pedroso de Araújo;
Suplente: Carlos Mendes da Silva;

Titular: Sindicato da Agricultura Familiar (SINTRAF) - Enedina Pereira Costa Guimarães do Carmo;
Suplente: Jéssica de Souza Ferreira;

Titular: Cooperativa de Trabalho de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis de Goiás, GO – Recicla Tudo - José Vicente Ferraz Neto;
Suplente: Tereza Cristina Ferraz;

Titular: Associação Caminho de Cora Coralina - Jhonatan Soares Campos
Suplente: José Alves de Assis Filho

VI – Membros honorários:

Batalhão da Polícia Militar;
Corpo de Bombeiros Militar;
Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
Poder Legislativo Municipal;

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CODEMAS contará com uma mesa diretora paritária composta por presidente, vice-

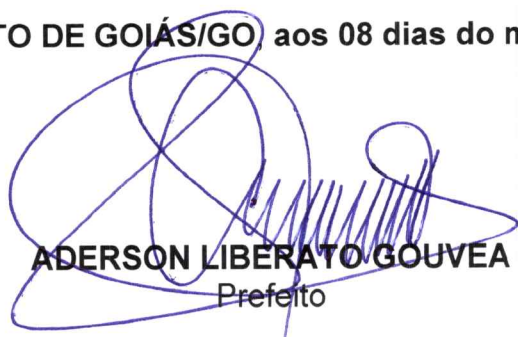
presidente, primeiro secretário e segundo secretário, conselheiros eleitos dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 2º O tempo de duração do mandato dos Conselheiros natos, indicados nos incisos II e III acima, coincidirá com o do Chefe do Poder Executivo Municipal e o dos demais será de 02 (dois) anos, após a publicação deste Decreto, permitida a recondução.

§ 3º A função dos Conselheiros é considerada de relevante interesse público e não será remunerada em razão de seu desempenho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2025.



ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás